



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## PARECER JURÍDICO 122/PROJUR

**PROCESSO Nº: CONTRATO Nº 081/2018/SMS - FMS.**

**ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL. AUMENTO DO PRAZO CONTRATUAL.**

**INTERESSADOS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.**

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de licitação, que requer análise sobre a possibilidade e legalidade na formalização de termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 081/2018/SMS - FMS.

Os autos foram instruídos com a devida solicitação, justificativa/parecer técnico, a fundamentar o pedido de aditamento do prazo contratual pelo período de 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, previsto na legislação atinente a matéria.

Em resumo, esclareceu o setor técnico que para a execução dos serviços propostos no contrato, que tem vigência até o dia 30/06/2021, onde a contratada solicita a prorrogação do referido pelo período de 06 (seis) meses.

A matéria em tela veio a esta Assessoria Jurídica, para a elaboração de parecer com base nos preceitos constitucionais. Os documentos foram distribuídos de forma regular para elaboração de parecer.

É o breve relatório.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual.

Os artigos 60, caput, e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estabelecem requisitos formais para a celebração dos contratos administrativos, com vistas a lhes conferir o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



caráter de oficialidade, abrangendo, inclusive, a formalização de aditamentos aos ajustes originários.

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. (...)”

“Art. 61 ... Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

Se a formalização do contrato principal deve se submeter a tais requisitos, qualquer alteração (art. 65) em suas cláusulas ou prorrogação de prazos (art. 57) deverá obedecer às mesmas formalidades.

No presente caso, o fundamento da prorrogação contratual aditamento contratual está previsto no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, a qual delimita:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, deduz-se da legislação acima reproduzida, que a prorrogação do contrato poderá ser ampliada.

Ante o exposto, verifica-se que o pleito reúne condições de procedibilidade da fase interna do processo, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



alterações. Por isso, está procuradoria OPINA pelo prosseguimento do processo referido para a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 081/2018/SMS - FMS.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Ourilândia do Norte/PA, 17 de junho de 2021.

---

**PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA**

*Procurador*

*Decreto nº 11, de 05 de janeiro de 2021.*

OAB/PA nº 31.576-A OAB/DF 41539

---

**JHONATHAN PABLO DE SOUZA OLIVEIRA**

*Assessor Jurídico*

*Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2021.*

OAB/PA nº 19.289